



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.191, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga artigos e anexos da Lei nº 1.852/1994, revoga a Lei nº 1.855/1994, Lei nº 2.162/1997, Lei nº 2.678/2003, Lei nº 2.865/2005, Decreto nº 3.466/2013 e Decreto nº 2.459/1995, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes artigos da Lei nº 1.852 de 14 de novembro de 1994, que Reformula o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária e dá outras providências, como segue:

§ 1º Revogam-se os artigos 22 ao 43, constantes no Capítulo II, do Título II;

§ 2º Revogam-se os artigos 54 ao 113, constantes dos Títulos III ao Título VIII;

§ 3º Revoga-se o artigo 115, do Capítulo II; o art. 116, do Capítulo III; e o inciso II, do art. 117, do Capítulo IV, todos do Título IX.

Art. 2º Ficam revogados os seguintes anexos da Lei nº 1.852 de 14 de novembro de 1994:

§ 1º Revoga-se o Anexo I, na integralidade;

§ 2º Revoga-se o Item C – Taxa de Serviços Urbanos, do Anexo II.

Art. 3º São revogados, na integralidade, a Lei nº 2.162/1997, a Lei nº 1.855/1994, a Lei nº 2.678/2003, a Lei 2.865/2005, o Decreto nº 3.466/2013 e o Decreto nº 2.459/1995.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 20 de dezembro de 2017.


JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:F16E71DB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 280, 281 E 282 DO PROCESSO
LICITATÓRIO 108/2017 - PREGÃO PRESENCIAL

Extrato dos contratos 280, 281 e 282 do Processo Licitatório 108/2017 - Pregão Presencial que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de óleos, graxa e material de limpeza veicular quando o município tiver necessidade pelo período de 12 meses a contar de 07 de dezembro de 2017, tem como vencedoras nos itens e valores dispostos abaixo.

280 - JL COMÉRCIO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ nº 16.694.574/0001-47.

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R\$
01	Litro	2.000	Óleo lubrificante motor a diesel sae 15w40 api ci - 4/sl - Óleo lubrificante multiviscoso SAE 15w40, para motor diesel turbo. Classificação - API CI-4/SL, ACEA E5, M.Benz 228.3, volvo VDS 3, CUMMINS CES 20078. Para uso em motores diesel de caminhões, ônibus e tratores em serviços rodoviários, urbanos ou fora-de-estrada, tais como CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, MERCEDES BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO. Durabilidade: 25 mil km.	Lubrax	9,70
03	Litro	100	Óleo para transmissão sai 30 p/ trator MF 296, FW 100.	Incol	9,35

281 - KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 24.939.652/0001-54.

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R\$
04	Litro	200	Óleo hidráulico atf classe A p/ direção hidráulica - tipo A - óleo para sistema hidráulico - vermelho - tipo ATF, nível DEXRON II, para transmissões automáticas automotivas e sistemas hidráulicos. Classificação- Gm dextron ii, db 236.7, voith, alisson c-4, renk, caterpillar-2, zf, te-mil09, 11 E 14, MAN 339-C.	Petrol	8,50
06	Litro	2.000	Óleo lubrificante sae 20 w 50 sl Óleo lubrificante multiviscoso de última geração, para modernos motores a gasolina, álcool e GNV ou bicomustíveis, nacionais e importados. Classificação - API SL/CF, ACEA A 3. - SAE 20w50. Durabilidade: 5 mil km	Petrol	10,63
09	Litro	50	Óleo 2 tempo Óleo lubrificante para motores dois tempos a gasolina Refrigerados a ar. Recomendado para motocicletas, motoserras, cortadores de grama e pequenos geradores. Classificação - API TC GRAU SAE 30.	Petrol	10,98
10	Litro	1.000	Aditivos anti-corrosivos p/ radiadores Aditivo anti-corrosivo para radiador, embalagem de 20 litros, para motor eletrônico.	Draft	8,20
11	Litro	100	Óleo 3 sae 10w torque-transmissão, para patrola Komatsu.	Petrol	9,00

282 - RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA ME inscrita no CNPJ nº 20.519.809/0001-31.

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R\$
02	Kg	800	Graxa chassis nº 2- graxa lubrificante a base de sabão de cálcio para lubrificação econômica de pinos e articulações de chassis automotivos. Embalagem tambor de 170 kg	Incol Lub	5,80
05	Litro	250	Óleo sae 20W30 - torque-transmissão, para patrola Case.	Incol Lub	9,20
07	Litro	2.000	Óleo hidráulico SH 68 AD Óleo hidráulico 68, que operem em condições severas de pressão e temperatura, que atende às especificações da Norma DIN 51524 parte 2.	Incol Lub	5,99
08	Litro	800	Óleo 90 GL 5 Óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixas de mudanças e caixas de diferenciais em geral. Classificação - API GL-5 e MIL - 2105D SAE 90.	Incol Lub	8,88
12	Litro	2.000	Metasil (entregar em embalagens de 20 ou 25 litros).	LV	3,50
13	Litro	2.000	Desengraxante (entregar em embalagens de 20 ou 25 litros).	LV	2,99
14	Litro	2.000	Detergente automotivo (entregar em embalagens de 20 ou 25 litros)	LV	2,99

JACQUES GONÇALVES BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:00C7ABEF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PROCESSO
LICITATÓRIO 112/2017 - PREGÃO PRESENCIAL

Extrato de Julgamento do Processo Licitatório 112/2017 - Pregão Presencial cujo objeto escolha das melhores propostas de preços unitários de materiais de construção e madeiras, para constarem em Registro de Preços, a serem fornecidos quando o Município tiver necessidade pelo período de 12 meses, tendo como empresas vencedoras: J L MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA, CNPJ 03.140.870/0001-54 nos itens e valores: 05 R\$ 10,97; 06 R\$ 31,74; 15 R\$ 251,00; 21 R\$ 0,52; 22 R\$ 0,48; 23 R\$ 29,84; 29 R\$ 16,09; 31 R\$ 6,48; JAIME SCHERER THOMAS CNPJ 92.035.740/0001-81 nos itens e valores: 07 R\$ 9,97; 10 R\$ 43,00; 16 R\$ 240,00; 17 R\$ 240,00; 18 R\$ 9,98; 20 R\$ 12,45; 24 R\$ 7,79; 26 R\$ 4,89; 28 R\$ 14,45; L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA ME CNPJ 26.471.315/0001-00 nos itens e valores: 01 R\$ 4,10; 02 R\$ 8,85; 03 R\$ 0,09; 04 R\$ 0,09; 08 R\$ 2,45; 09 R\$ 223,00; 12 R\$ 4,45; 13 R\$ 0,15; 14 R\$ 0,30; 19 R\$ 12,90; VF COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 17.389.559/0001-58 nos itens e valores: 11 R\$ 429,00; 25 R\$ 1,10; 27 R\$ 8,00; 30 R\$ 9,73.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:7A859A17

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA CONTRATO
97/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO 24/2017

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata Contrato 97/2017 do Processo Licitatório 24/2017 que tem como objeto o Registro de Preço para aquisição de alimentos; tendo como fornecedora a empresa PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI - EPP; CNPJ: 24.170.620/0001-37; Objeto do Aditivo: O Contratante ajusta com a Contratada o acréscimo do item 104 do Edital - (óleo de soja) no valor de R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos) - Marca COAMO. Tal acréscimo deve-se ao fato que a empresa detentora da proposta de menor valor solicitou Reequilíbrio econômico financeiro, sendo que a empresa aditada entrega por menor valor.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:7D506266

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 10º ADITIVO AO CONTRATO 160/2013 DO
PROCESSO LICITATÓRIO 76/2013

Extrato do 10º Aditivo ao Contrato 160/2013 do Processo Licitatório 76/2013 que tem como objeto prestação de serviço de guarda patrimonial diurna; Item 02 - prestação de serviço de guarda patrimonial noturna, tendo como empresa contratada AGG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/MF nº. 07.460.529/0001-37; Objeto do Aditivo: Prorrogação de Prazo do Contrato pelo período de 90 dias a contar de 24 de outubro de 2017 a 22 de janeiro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:8E7B7FD4

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.191, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 REVOGA
ARTIGOS E ANEXOS DA LEI Nº 1.852/1994, REVOGA A LEI
Nº 1.855/1994, LEI Nº 2.162/1997, LEI Nº 2.678/2003, LEI Nº
2.865/2005, DECRETO Nº 3.466/2013 E DECRETO Nº
2.459/1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes artigos da Lei nº 1.852 de 14 de novembro de 1994, que Reformula o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária e dá outras providências, como segue:

§ 1º Revogam-se os artigos 22 ao 43, constantes no Capítulo II, do Título II;

§ 2º Revogam-se os artigos 54 ao 113, constantes dos Títulos III ao Título VIII;

§ 3º Revoga-se o artigo 115, do Capítulo II; o art. 116, do Capítulo III; e o inciso II, do art. 117, do Capítulo IV, todos do Título IX.

Art. 2º Ficam revogados os seguintes anexos da Lei nº 1.852 de 14 de novembro de 1994:

§ 1º Revoga-se o Anexo I, na integralidade;

§ 2º Revoga-se o Item C – Taxa de Serviços Urbanos, do Anexo II.

Art. 3º São revogados, na integralidade, a Lei nº 2.162/1997, a Lei nº 1.855/1994, a Lei nº 2.678/2003, a Lei 2.865/2005, o Decreto nº 3.466/2013 e o Decreto nº 2.459/1995.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 20 de dezembro de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Carla Janice Timm

Código Identificador:7CD57167

SECRETARIA GERAL

LEI Nº 4.192, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 ALTERA O MAPA DE ZONEAMENTO, ANEXO À LEI MUNICIPAL Nº 3.526, DE 27 DE JULHO DE 2011, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento ao disposto no Art. 77, parágrafo 3º da Lei Nº 1.256/90,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera a atual Área Residencial 02 (AR2) para Área Especial de Interesse Social (AEIS) conforme mapa constante no anexo desta lei, com os mesmos índices urbanísticos já estipulados pelo Plano Diretor para a referida área.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 20 de dezembro de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Carla Janice Timm

Código Identificador:3175DF52

SECRETARIA GERAL

LEI Nº 4.193, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 ACRESCE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 2.202/1998, REVOGA A LEI Nº 3.854/2014 E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 8º E PARÁGRAFOS DA LEI Nº 2.202/1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 4º, da Lei nº 2.202 de 16 de junho de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 4º...

“Parágrafo único. O Prefeito Municipal delega a função de autoridade de trânsito ao Diretor do Departamento Municipal de Trânsito.”

Art. 2º O artigo 8º e parágrafos, da Lei nº 2.202 de 16 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Fica também criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), órgão colegiado composto de três membros, que será a responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades aplicadas pela autoridade de trânsito do Departamento Municipal de Trânsito.

§ 1º A JARI será composta de 3 (três) membros, a saber:

I – Um integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II – Um representante servidor do Departamento Municipal de Trânsito, com, no mínimo, nível médio de escolaridade e conhecimento na área de trânsito;

III – Um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 2º Cada membro da JARI possuirá um suplente, indicado pelo respectivo órgão.

§ 3º Após a indicação, os membros da JARI e seus suplentes serão nomeados por Portaria do Prefeito, com mandato de duração de 01 (um) ano, facultada a recondução, uma única vez, por igual período.

§ 4º O Presidente da JARI será o representante servidor do Departamento Municipal de Trânsito.

§ 5º É vedado aos membros da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul – CETRAN-RS.

§ 6º Cada membro da JARI fará jus ao recebimento de JETON, no valor de 45% (quarenta e cinco por cento) do Padrão de Referência do Município (PRM) por sessão.

§ 7º A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.

§ 8º Das decisões da JARI caberá recurso ao CETRAN do Estado.

§ 9º Caberá à JARI adequar o seu Regimento Interno, segundo as Diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito e desta Lei.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogada, na integralidade, a Lei nº 3.854 de 28 de maio de 2014.

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 20 de dezembro de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

EXTRATO

LEI Nº 4.191, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017:
"Revoga artigos e anexos da Lei nº 1.852/1994,
revoga a Lei nº 1.855/1994, Lei nº 2.162/1997,
Lei nº 2.678/2003, Lei nº 2.865/2005, Decreto nº
3.466/2013 e Decreto nº 2.459/1995, e dá outras
providências". O inteiro teor da Lei está disponível
para consulta no site do Município de Santo Ângelo:
www.santoangelo.rs.gov.br e FAMURS: www.famurs.com.br